

Carla Alexandra Malhão Paulino Coelho Catarino — auxiliar de acção educativa, com início a 2 de Maio de 2005, pelo período de um ano.

Carolina Lourenço Castelo Machado — auxiliar de acção educativa, com início a 1 de Abril de 2005, pelo período de um ano.

Cláudio Morais Moreira Marques — técnico principal, com início a 1 de Junho de 2005, pelo período de um ano.

Fernanda Maria Cruz Cardoso Gomes — auxiliar de acção educativa, com início a 2 de Abril de 2005, pelo período de um ano.

Galiá Nyssanbaeva — técnico principal, com início a 1 de Junho de 2005, pelo período de um ano.

Maria Alexandra Matos Costa — auxiliar de acção educativa, com início a 22 de Abril de 2005, pelo período de um ano.

Maria Conceição Alípio Coelho Fonseca — auxiliar de acção educativa, com início a 19 de Maio de 2005, pelo período de um ano.

Maria Helena Nunes Duarte — auxiliar de acção educativa, com início a 20 de Junho de 2005, pelo período de um ano.

Matos Pedro — calceteiro, com início a 8 de Abril de 2005, pelo período de um ano.

Sandra Filipa Pereira Amiguiño — auxiliar de acção educativa, com início a 29 de Abril de 2005, pelo período de um ano.

Sandra Nunes Bernardo — técnico principal, com início a 1 de Junho de 2005, pelo período de um ano.

Verónica Gil Silva Pereira — engenheiro civil de 2.ª classe, com início a 16 de Maio de 2005, pelo período de um ano.

Vicente Carmo Coelho — calceteiro, com início a 2 de Maio de 2005, pelo período de um ano.

Vítor Manuel Alexandre Silva — técnico de inspecção alimentar de 2.ª classe, com início a 1 de Abril de 2005, pelo período de um ano.

Zulmira Prazeres Costa — auxiliar de acção educativa, com início a 22 de Abril de 2005, pelo período de um ano.

16 de Agosto de 2005. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

**Aviso n.º 6377/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 34.º e n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que esta Câmara Municipal renovou os contratos a termo resolutivo, dos trabalhadores abaixo identificados:

Svitlana Vasylychenko — auxiliar acção educativa, com início a 1 de Abril de 2004, pelo período de um ano, foi prorrogado por mais um ano.

Ana Ludovina Vieira Brito — auxiliar administrativo, com início a 5 de Abril de 2004, pelo período de um ano, foi prorrogado por mais um ano.

Maria Helena Rodrigues Neves Antunes — auxiliar de acção educativa, com início a 7 de Abril de 2004, pelo período de um ano, foi prorrogado por mais um ano.

Maria Isabel Mota Lopes Burneira — auxiliar de acção educativa, com início a 7 de Abril de 2004, pelo período de um ano, foi prorrogado por mais um ano.

Cristina Maria Costa Pestana Pereira — auxiliar de acção educativa, com início a 19 de Abril de 2004, pelo período de um ano, foi prorrogado por mais um ano.

Sandra Elisabete Martinho Sousa Vaz — auxiliar de acção educativa, com início a 26 de Abril de 2004, pelo período de um ano, foi prorrogado por mais um ano.

Alda Maria Santos Luzio Gomes — auxiliar de acção educativa, com início a 3 de Maio de 2004, pelo período de um ano, foi prorrogado por mais um ano.

Ana Rute Augusto Ramos — técnica-profissional de construção civil de 2.ª Classe, com início a 3 de Maio de 2004, pelo período de um ano, foi prorrogado por mais um ano.

Marina Alexandra Pratas Moutinho Dias Martins — auxiliar de acção educativa, com início a 3 de Maio de 2004, pelo período de um ano, foi prorrogado por mais um ano.

Patrícia Alexandra Antunes Marques — auxiliar de acção educativa, com início a 3 de Maio de 2004, pelo período de um ano, foi prorrogado por mais um ano.

Pedro Manuel Nunes Rodrigues — auxiliar administrativo, com início a 28 de Maio de 2004, pelo período de um ano, foi prorrogado por mais um ano.

Alcides Alves Ribeiro — carregador, com início a 7 de Junho de 2004, pelo período de um ano, foi prorrogado por mais um ano.

João Pedro Andrade Teixeira Marques Santos — carregador, com início a 7 de Junho de 2004, pelo período de um ano, foi prorrogado por mais um ano.

Tiago Manuel Soares Lopes — carregador, com início a 7 de Junho de 2004, pelo período de um ano, foi prorrogado por mais um ano.

Vanessa Filipa Patrocínio Saiote — auxiliar de acção educativa, com início a 21 de Junho de 2004, pelo período de um ano, foi prorrogado por mais um ano.

Mário Rui Lopes Rodrigues — carregador, com início a 22 de Junho de 2004, pelo período de um ano, foi prorrogado por mais um ano.

16 de Agosto de 2005. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

**Aviso n.º 6378/2005 (2.ª série) — AP.** — Para efeitos do consagrado nos artigos 393.º e 394.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que cessou contrato de trabalho a termo certo, por mútuo acordo, com esta Câmara Municipal, a partir do dia 28 do mês findo, inclusive, Domingos Pinto Ferreira, que se encontrava a exercer funções de vigilante móvel motorizada.

2 de Agosto de 2005 O Vice — Presidente da Câmara, *Eduardo Augusto Vilar Barbosa*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

**Aviso n.º 6379/2005 (2.ª série) — AP.** — *Operação de loteamento em morais — discussão pública.* — Manuel Duarte Fernandes Moreno, vice-presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros torna público o seguinte:

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, em conjugação com o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro de 2003, irá decorrer um período de discussão pública relativa ao projecto de operação de loteamento denominado «loteamento dos carris» sito na Freguesia de Morais, deste Concelho, que a Junta de Freguesia de Morais pretende levar a efeito no prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 195/140188, inscrito na matriz daquela Freguesia sob o artigo 7034.º, por um período de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período acima referido, a informação técnica, bem como o processo estarão disponíveis para consulta nos serviços técnicos da Divisão de Licenciamento Urbanístico para, quem pretender, formular sugestões ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de Operação de Loteamento Urbano.

As sugestões/ informações deverão ser dirigidas, por escrito, ao presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, para a morada: Jardim 1.º de Maio, 5340-218, Macedo de Cavaleiros, através do Telefax. 278426243 ou ainda do e-mail: cma-cedocavaleiros@mail.telepac.pt. Podem ainda ser entregues pessoalmente, na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas.

5 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

**Regulamento n.º 21/2005 — AP.** — *Publicação de Proposta de Alteração ao regulamento de utilização do Porto de Recreio de Machico.*

18 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

### Proposta de Alteração ao Regulamento de Utilização do Porto de Recreio de Machico

#### Nota justificativa

O Regulamento Municipal de Utilização do Porto de Recreio de Machico foi aprovado na sessão ordinária de 28 de Dezembro de 2004 pela Assembleia Municipal de Machico.

Volvidos poucos meses desde a sua aprovação e entrada em vigor, detectou-se que certas soluções nele fixadas não são as melhores.

Tais soluções concernem ao modo de pagamento das taxas fixadas para a utilização do Porto de Recreio por embarcações. O Regulamento prevê no seu artigo 33.º que as taxas referentes ao aportamento permanente e temporário são liquidadas no momento da concessão de um posto de amarração e dizem respeito ao valor devido pelo período da concessão.

Considerando que o pagamento no acto de concessão das taxas referentes ao ano civil ou ao período de autorização cria um encargo que melhor seria se fosse repartido mensalmente.

Considerando que não foi fixado no Regulamento um prazo limite para o pagamento das taxas de modo a que a Câmara Municipal possa controlar de modo seguro as situações de incumprimento e seus efeitos.

A Câmara Municipal propõe a alteração do Regulamento de Utilização do Porto de Recreio de Machico no sentido de as taxas devidas pelo aportamento serem pagas mensalmente e de se fixar um prazo limite para o seu pagamento.

Assim, para efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se a seguinte proposta de alteração ao Regulamento de Utilização do Porto de Recreio de Machico, de modo a que durante o prazo de 30 dias após a data da publicação no *Diário da República*, seja submetida à apreciação pública, e após essa discussão e recolha de sugestões possam as alterações propostas ser submetidas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Nestes termos, e de acordo com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei que estabelece as competências e o funcionamento do órgãos das autarquias, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe a Câmara Municipal de Machico que:

#### Artigo 1.º

Os artigos 32.º, 33.º, 36.º e 45.º do Regulamento de utilização do Porto de Recreio de Machico passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 32.º

1 — As taxas a cobrar pela utilização do porto de recreio de Machico são as que constam da tabela constante do anexo I, às quais acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

2 — As taxas previstas no anexo I serão actualizadas anualmente no mês de Janeiro, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) relativo ao ano anterior.

#### Artigo 33.º

1 — .....

2 — As taxas relativas ao aportamento permanente correspondem à utilização da área líquida e devem ser pagas mensalmente.

3 — As taxas relativas ao aportamento temporário correspondem à utilização da área líquida e devem ser pagas mensalmente, excepto se o aportamento for pedido por período inferior a um mês, caso em que a taxa é cobrada no acto de autorização de aportamento.

4 — As taxas devem ser pagas até ao 8.º dia de cada mês.

5 — Nas situações que caírem fora dos casos previstos nos números anteriores a liquidação das taxas dar-se-á sempre com a prática do acto administrativo de concessão ou autorização.

#### Artigo 36.º

1 — Pelo não pagamento das taxas devidas serão devidos juros de mora à taxa legal a partir do termo do prazo fixado no n.º 4 do artigo 33.º

2 — .....

#### Artigo 45.º

À publicidade na área do porto de recreio aplica-se o Regulamento Municipal da Publicidade.

#### Artigo 2.º

As presentes alterações entram em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

**Regulamento n.º 22/2005 — AP.** — *Publicação de Proposta de Regulamento do Transporte Público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros — transporte em táxi.*

18 de Agosto de 2005. — Pelo presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

### Proposta de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi

#### Nota justificativa

Na sequência de autorização legislativa concedida ao abrigo da Lei n.º 18/97, de 11 de Junho, foi publicado o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto — sucessivamente alterado pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março e Decreto-Lei n.º 4/2004, de 6 de Janeiro, que veio regulamentar o acesso à actividade e ao mercado dos transportes em táxis, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2003/M, de 9 de Dezembro.

Aos municípios foram cometidas responsabilidades ao nível do acesso e organização do mercado, continuando na Administração Regional as competências relativas ao acesso à actividade.

As câmaras municipais são competentes, no que concerne ao acesso ao mercado, para:

Licenciamento dos veículos — os veículos afectos ao transporte em táxis estão sujeitos a licenças a emitir pelas câmaras municipais;

Fixação dos contingentes — o número de táxis consta de contingentes fixados, com periodicidade não superior a dois anos, pela Câmara Municipal;

Atribuição de licenças — as câmaras municipais atribuem as licenças por meio de um concurso público limitado às pessoas habilitadas ao exercício da actividade;

Atribuição de licenças de táxis para pessoas com mobilidade reduzida.

Relativamente à organização do mercado, as câmaras municipais são competentes para:

Definição dos tipos de serviços;

Fixação dos regimes de estacionamento.

Foram-lhes ainda atribuídos importantes poderes ao nível da fiscalização e em matéria contra-ordenacional.

Na sequência da transferência destas competências é elaborado a presente proposta de regulamento, que pretende regulamentar o acesso ao mercado e a sua organização, bem como promover a melhoria da prestação dos serviços de transportes de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros, os quais respondem a necessidades essencialmente locais.

Assim, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2004, de 11 de Março e Decreto-Lei n.º 4/2004, de 6 de Janeiro, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2003/M, de 9 de Dezembro, a Câmara Municipal de Machico elaborou o presente Regulamento, tendo para o efeito consultado as juntas de freguesias do Concelho, as associações socioprofissionais do sector e a Direcção Regional dos Transportes Terrestres, que vai ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal, depois de cumprido o estabelecido no artigo 118.º do Código de Procedi-